



08084.001003/2022-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 01/2022

(Processo Administrativo n.º 08084.001003/2022-11)

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/08/2022

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Link: www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 1.

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de carimbos em madeira, auto-entintados, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas de metal, para atendimento das demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública -MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- A contratação ocorrerá em item, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os 1.2. subitens que o compõem, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
	1	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10 cm², cobrado ao preço unitário por unidade.	273605	Unidade	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00	R\$ 750,00
	2	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273580	Unidade	R\$ 22,79	50	R\$ 1.139,50	R\$ 5.697,50
	3	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273592	Unidade	R\$ 27,92	30	R\$ 837,60	R\$ 4.188,00
	4	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273594	Unidade	R\$ 29,91	10	R\$ 299,05	R\$ 1.495,25
1	5	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade.	350391	Unidade	R\$ 10,23	7	R\$ 71,61	R\$ 358,05
		Refil de reposição para carimbo						

6	automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	350389	Unidade	R\$ 11,82	7	R\$ 82,74	R\$ 413,70
7	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	350390	Unidade	R\$ 11,67	7	R\$ 81,66	R\$ 408,28
8	Borracha 3,80 x 1,60cm	433622	Unidade	R\$ 9,72	40	R\$ 388,80	R\$ 1.944,00
9	Borracha 4,70 x 1,80 cm	433623	Unidade	R\$ 11,00	40	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
10	Borracha 5,80 x 2,20 cm	433624	Unidade	R\$ 10,42	10	R\$ 104,20	R\$ 521,00
11	Borracha 4cm X 4cm	303905	Unidade	R\$ 10,44	15	R\$ 156,60	R\$ 783,00
12	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data.	14419	Unidade	R\$ 38,77	6	R\$ 232,62	R\$ 1.163,10
13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo preto.	255771	Unidade	R\$ 114,60	30	R\$ 3.438,00	R\$ 17.190,00
TOTAL			R\$ 7.422,38	R\$ 37.111,88			

- 1.3. As quantidades indicadas na tabela acima são meramente estimativas, não havendo obrigação da contratante na aquisição total dos materiais.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Nos termos do inciso I do art. 48, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a presente contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e totais, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no obieto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** te aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor do item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação para o total de subitens, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sancões cabíveis.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de vigência de 5 (cinco) anos, conforme faculdade conferida pelo Art. 106 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).
- 7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização PAR.**
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e suas atualizações.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato;

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo					
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					
- C	Ativo Total					
SG =	Passivo Circulante +	Passivo Não Circulante				
16-	Ativo Circulante					
LC =	Passivo Circulante					

- 3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento equivalente a 20% do quantitativo total dos seguintes itens:

ITEM	ОВЈЕТО	Quantitativo Anual	20%
2	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	50	10

3	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	30	06
8	Borracha 3,80 x 1,60cm	40	08
9	Borracha 4,70 x 1,80 cm	40	08
13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo preto.	30	06

- 4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao citado.
- 4.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- 4.5. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a), em 27/07/2022, às 13:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **18729677** e o código CRC **FB95841A**O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001003/2022-11

SEI nº 18729677





08084.001003/2022-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3000 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.justica.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI Nº 14.133/2021)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № PROCESSO № 08084.001003/2022-11

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de carimbos em madeira, auto-entintados, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas de metal, para atendimento das demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
	1	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10 cm², cobrado ao preço unitário por unidade.	273605	Unidade	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00	R\$ 750,00
	2	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273580	Unidade	R\$ 22,79	50	R\$ 1.139,50	R\$ 5.697,50
	3	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273592	Unidade	R\$ 27,92	30	R\$ 837,60	R\$ 4.188,00
	4	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273594	Unidade	R\$ 29,91	10	R\$ 299,05	R\$ 1.495,25
1	5	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade.	350391	Unidade	R\$ 10,23	7	R\$ 71,61	R\$ 358,05
	6	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	350389	Unidade	R\$ 11,82	7	R\$ 82,74	R\$ 413,70
	7	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	350390	Unidade	R\$ 11,67	7	R\$ 81,66	R\$ 408,28
	8	Borracha 3,80 x 1,60cm	433622	Unidade	R\$ 9,72	40	R\$ 388,80	R\$ 1.944,00
	9	Borracha 4,70 x 1,80 cm	433623	Unidade	R\$ 11,00	40	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
	10	Borracha 5,80 x 2,20 cm	433624	Unidade	R\$ 10,42	10	R\$ 104,20	R\$ 521,00
	11	Borracha 4cm X 4cm	303905	Unidade	R\$ 10,44	15	R\$ 156,60	R\$ 783,00

12	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data.	14419	Unidade	R\$ 38,77	6	R\$ 232,62	R\$ 1.163,10
13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo preto.	255771	Unidade	R\$ 114,60	30	R\$ 3.438,00	R\$ 17.190,00
				-	TOTAL (ANUAL) =	R\$	R\$
					IOTAL (ANOAL) -	7.422,38	37.111,88

- 1.2. As quantidades indicadas na tabela acima são meramente estimativas, não havendo obrigação da contratante na aquisição total dos materiais.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Nos termos do inciso I do art. 48, da LC n^{o} 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6^{o} do Decreto n^{o} 8.538, de 06 de outubro de 2015, a presente contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontram-se pormenorizadas no tópico "NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. A aquisição dos carimbos deve considerar os seguintes requisitos básicos:
- 4.1.1.1. Os carimbos e plaquetas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.
- 4.1.1.2. Utilizar almofadas para carimbos e tintas compostas de materiais atóxicos.
- 4.1.1.3. O prazo de fornecimento dos materiais terá início a partir da data do recebimento da ordem de serviço.
- 4.1.1.4. A empresa deverá atender as demandas de carimbos de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Em casos extremos ou urgentes, a empresa deverá se prontificar a entregar os carimbos no prazo máximo de 8 (oito) horas.
- 4.1.1.5. Casos excepcionais em que a Contratada informe, em até 24 (vinte e quatro) horas, da necessidade de tempo superior ao prazo estipulado, esta deverá formalizar o pedido ao fiscal, o qual deliberará, de imediato, a respeito de concessão ou não. A entrega do objeto solicitado não deverá ultrapassar 5 (dias) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.
- 4.1.1.6. Não há obrigatoriedade de a Administração contratar os serviços em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.
- 4.1.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição de carimbos ocorrer de maneira permanente e continua no âmbito deste Ministério, o contrato a ser celebrado deverá adotar prazo de vigência de 5 (cinco) anos, conforme faculdade conferida pelo Art. 106 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021):
 - Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
 - I a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 - II a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - III a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. (grifei)
- 4.1.3. A vantagem econômica advinda do estabelecimento de um prazo de vigência contratual de 5 (cinco) anos é correspondente à redução do custo administrativo relativo à instrução dos processos de aquisição e de prorrogação contratual para a aquisição dos materiais objeto deste estudo. Ou seja, caso o contrato fosse assinado para vigorar por apenas 12 meses, a administração teria que efetuar novas aquisições repetidas vezes ao longo dos anos para o atendimento de suas

necessidades. Já se o contrato for celebrado por 5 (cinco) anos, conforme possibilitado pela Nova Lei de Licitações, haveria a necessidade de se promover apenas 1 (uma) contratação a cada período de 5 (cinco) anos, resultando, portanto, na redução do custo administrativo dispendido nessas tarefas.

4.1.4. A Administração não adotará cotas reservadas à microempresas, empresas de pequeno porte ou mesmo cooperativas, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que a contratação já é exclusiva para à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentado pela <u>Instrução Normativa Seges/ME № 67, de 8 de Julho de 2021</u>.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar - ETP como requisito previsto em lei especial.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os materiais serão fornecidos conforme demanda da Contratante, mediante a emissão de ordem de fornecimento contendo a indicação dos materiais e os quantitativos a serem entregues, não havendo obrigação da contratante na aquisição total dos materiais.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Anexo II, 6º andar, Sala 625, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.
- 8.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor através de fax ou e-mail, devendo o mesmo confirmar o seu recebimento.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Em casos excepcionais em que a Contratada necessite de tempo superior ao prazo estipulado, deverá ser formalizado requerimento ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, o qual deliberará, de imediato, a respeito de concessão ou não. A entrega do objeto solicitado não deverá ultrapassar 5 (dias) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.
- 8.8. No caso das plaquetas e placas em baixo relevo, a empresa deverá atender as demandas de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e no Termo de Referência;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990):
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n^{o} 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 I^{o} = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas afericões finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1. A exigência de garantia de execução constitui-se em uma discricionariedade da Administração Pública e, no presente caso, trata-se de aquisição de bens e de execução sob demanda, no qual o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução por parte da licitante.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento

17.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato:
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1.2.8.1.12.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização PAR.**
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e suas atualizações.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 18.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.2.1. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento equivalente a 20% do quantitativo total dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	Quantitativo Anual	20%
2	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	50	10
3	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	30	06
8	Borracha 3,80 x 1,60cm	40	08
9	Borracha 4,70 x 1,80 cm	40	08
13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo preto.	30	06

- 18.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 18.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao citado.
- 18.5. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- 18.6. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- 18.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.8. Valor Global: R\$ 37.111,88 (trinta e sete mil cento e onze reais e oitenta e oito centavos).
- 18.9. *Valores unitários: conforme* descriminados na tabela do subitem 1.1 deste termo de referência.
- 18.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 18.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 37.111,88 (trinta e sete mil cento e onze reais e oitenta e oito centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: GL99ORCGLMC Fonte de Recursos: 0100

PTRES: 172205

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Termo de Referência, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Modelo da Proposta;
- b) Anexo II Modelo de Plaqueta;
- c) Anexo III Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 21.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar o não atendimento das disposições deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Brasília/DF, XX de maio de 2022.

ANDRÉA DE ANDRADE PEDROSA

Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais, Substituta

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do inciso I, art. 7º, da Portaria nº 76, de 25 de novembro de 2021.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por Lorena Ferreira Reis. Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a), em 07/07/2022, às 17:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ANDREA DE ANDRADE PEDROSA, Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação, em 07/07/2022, às 17:37, com fundamento no § 3º do art. 4° do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 12/07/2022, às 20:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 18485083 e o código CRC F540A4CA O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

E-mail: npac@mj.gov.br

Ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 619, 6º andar, Anexo II Brasília – DF CEP 70.064-900

A proposta deve ser em papel timbrado, assinada, datada e com prazo de validade de 30 (trinta) dias.

	Proposta	que faz a	empre	sa				, in:	scrita	no CNF
n.º			_ para	confecção	е	fornecimento	de	carimbos	em	madeira
autoentinta	dos refil bo	orrachas na	ra carin	nbos automá	tic	os e plaquetas a	rava	ndas.		

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10 cm2, cobrado ao preço unitário por unidade.	273605	Unidade	10		
	2	Carimbo auto- entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser	273580	Unidade	50		

		confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.				
	3	Carimbo auto- entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273592	Unidade	30	
1	4	Carimbo auto- entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	273594	Unidade	10	
	5	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade.	350391	Unidade	7	
	6	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	350389	Unidade	7	
	7	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	350390	Unidade	7	
	8	Borracha 3,80 X 1,60cm	433622	Unidade	40	
	9	Borracha 4,70 x 1,80 cm	433623	Unidade	40	
	10	Borracha 5,80 x 2,20 cm	433624	Unidade	10	
	11	Borracha 4cm X 4cm	303905	Unidade	15	
	12	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo no Anexo II.	14419	Unidade	6	
	13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo preto.	255771 ZALOR TOTA	Unidade AL:	30	

1) Valor unitário : R\$	(VALOR POR EXTENSO)
2) Valor total: R\$	(VALOR POR EXTENSO)

- 3) Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5) Prazo de entrega: conforme Projeto Básico.
6) Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social:
b) CNPJ (MF) nº:
c) Inscrição Estadual nº:
f) Endereço:
g) Representante legal:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MODELO DE PLAQUETA



Referência: Processo nº 08084.001003/2022-11

SEI nº 18485083

Estudo Técnico Preliminar 11/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 08084.001003/2022-11

2. Descrição da necessidade

A aquisição de carimbos justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, tendo em vista que este não dispõe, em seu almoxarifado, dos bens de consumo especificados.

Embora atualmente o MJSP adote o processo eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que reduziu expressivamente a quantidade de processos e documentos físicos tramitando pelo Órgão, alguns processos e algumas unidades ainda necessitam da tramitação física, principalmente aquelas que atuam em articulação com órgãos ou entidades que não possuem processo eletrônico e cujos documentos exigem certo grau de certificação.

As plaquetas em bronze são necessárias para a atualização dos retratos dos Ministros da Justiça e Segurança Pública existentes na Sala de Retratos deste Ministério.

O levantamento do quantitativo e as especificações dos bens foram baseados em levantamento realizado com base no último contrato.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E	CANDDA CHAVEC VIDAI
SERVIÇOS GERAIS - CGDS	SANDRA CHAVES VIDAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos carimbos deve considerar os seguintes requisitos básicos:

Os carimbos e plaquetas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

Utilizar almofadas para carimbos e tintas compostas de materiais atóxicos.

O prazo de fornecimento dos materiais terá início a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

A empresa deverá atender as demandas de carimbos de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Em casos extremos ou urgentes, a empresa deverá se prontificar a entregar os carimbos no prazo máximo de 8 (oito) horas.

Casos excepcionais em que a Contratada informe, em até 24 (vinte e quatro) horas, da necessidade de tempo superior ao prazo estipulado, esta deverá formalizar o pedido ao fiscal, o qual deliberará, de imediato, a respeito de concessão ou não. A entrega do objeto solicitado não deverá ultrapassar 5 (dias) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

Não há obrigatoriedade de a Administração contratar os serviços em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Tendo em vista a necessidade de aquisição de carimbos ocorrer de maneira permanente e continua no âmbito deste Ministério, o contrato a ser celebrado deverá adotar prazo de vigência de 5 (cinco) anos, conforme faculdade conferida pelo Art. 106 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021):

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. (grifei)

A vantagem econômica advinda do estabelecimento de um prazo de vigência contratual de 5 (cinco) anos é correspondente à redução do custo administrativo relativo à instrução dos processos de aquisição e de prorrogação contratual para a aquisição dos materiais objeto deste estudo. Ou seja, caso o contrato fosse assinado para vigorar por apenas 12 meses, a administração teria que efetuar novas aquisições repetidas vezes ao longo dos anos para o atendimento de suas necessidades. Já se o contrato for celebrado por 5 (cinco) anos, conforme possibilitado pela Nova Lei de Licitações, haveria a necessidade de se promover apenas 1 (uma) contratação a cada período de 5 (cinco) anos, resultando, portanto, na redução do custo administrativo dispendido nessas tarefas.

A Administração não adotará cotas reservadas à microempresas, empresas de pequeno porte ou mesmo cooperativas, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que a contratação já é exclusiva para à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. Levantamento de Mercado

A Administração realizou a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, por meio de acesso ao sítio eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, com a finalidade de estimar o valor do objeto do contrato e, portanto, estabelecer seu valor máximo aceitável.

A pesquisa de preços observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020:

- Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.
- III registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Os valores médios aritméticos encontrados foram utilizados na fixação dos valores máximos aceitáveis, nos termos que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Média Simples)	QUANTITATIVO	VALOR ANUAL (Média Simples)	VALOR TOTAL (5 anos)
1	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	R\$ 16,95	10	R\$ 169,50	R\$ 847,50
	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	R\$ 23,44	50	R\$ 1.172,00	R\$ 5.860,00
3	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	R\$ 27,56	30	R\$ 826,80	R\$ 4.134,00
4	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	R\$ 30,82	10	R\$ 308,20	R\$ 1.541,00
	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	R\$ 10,83	7	R\$ 75,81	R\$ 379,05
	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	R\$ 11,82	7	R\$ 82,74	R\$ 413,70

7	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	R\$	12,07	7	R\$	84,49	R\$	422,45
8	Borracha 3,80 x 1,60cm	R\$	9,72	40	R\$	388,80	R\$	1.944,00
9	Borracha 4,70 x 1,80 cm	R\$	11,25	40	R\$	450,00	R\$	2.250,00
10	Borracha 5,80 x 2,20 cm	R\$	12,31	10	R\$	123,10	R\$	615,50
11	Borracha 4cm X 4cm	R\$	10,44	15	R\$	156,60	R\$	783,00
12	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data	R\$	39,07	6	R\$	234,42	R\$	1.172,10
13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo preto	R\$	122,57	30	R\$	3.677,10	R\$	18.385,50
				TOTAL	R\$	7.749,56	R\$	38.747,80

Os resultados levantados permitem inferir que os bens especificados são amplamente fornecidos pelo mercado, possuindo natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

6. Descrição da solução como um todo

Os carimbos deverão ser confeccionados através do sistema de fotopolymero, com base em madeira ou auto-entintados conforme especificações, medidas e modelos constantes no Projeto Básico.

As plaquetas serão confeccionadas em latão, na cor dourada, com 13 cm de largura e 2 cm de altura, além de gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo constante no Projeto Básico.

As palavras dos textos a serem usados nos carimbos e plaquetas serão informadas pela Contratante, quando da confecção dos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Utilizando as informações de consumo referentes à contratação vigente para o mesmo objeto, estimou-se as quantidades a seguir descritas:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA
	(unidade)	(5 anos)

1	I .		
01	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	10	50
02	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	50	250
03	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	30	150
04	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10	50
05	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	7	35
06	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	7	35
07	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	7	35
08	Borracha 3,80 X 1,60cm	40	200
09	Borracha 4,70 x 1,80 cm	40	200
10	Borracha 5,80 x 2,20 cm	10	50
11	Borracha 4cm X 4cm	15	75
12	Plaquetas em aço escovado, na cor prata, com largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data	6	30
13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo preto	30	150

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.747,80

A Instrução Normativa nº 65/2021 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos traz como diretriz:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.[...]

Utilizando-se como referência os valores expostos na tabela do subitem 5.3 deste Estudo Preliminar, o valor estimado da presente contratação ficou de aproximadamente **R\$ 38.747,80 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, é dispensável a licitação para as compras que envolvam valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Em complemento, o parágrafo 1º do art. 75 da lei supracitada estabelece que deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para fins de aferição dos limites da dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)
- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

(...)

- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Dessa forma, considerando que o somatório das despesas estimadas a serem realizadas com materiais da mesma natureza do objeto deste estudo não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a presente contratação poderá ser processada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica de que trata a Nova Lei de Licitações, regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência a referida pesquisa será refinada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços relativas às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 804/SE/MJ de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, pois este modelo ocasionaria perda de economia de escala, razão pela qual optou-se pelo fornecimento integrado dos objetos, uma vez que a gestão integrada do contrato facilitará o controle e a redução de gastos, a unicidade e padronização do objeto, além de evitar problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes celeridade, objetividade e eficiência, tudo em respeito ao disposto na Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Quanto à inviabilidade de parcelamento da contratação, o artigo 23 da Lei nº 8.666/93, em seu § 1º, dispõe que:

"§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Neste sentido, a vantajosidade do parcelamento ou não da solução não está adstrita apenas à competitividade e economicidade, pois se assim o fosse, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração. Por outro lado, tornar a Administração Pública eficiente e eficaz requer interpretação sistemática dos princípios jurídicos com a realidade de mercado de cada contratação, de modo que seja obtida a mais ampla eficiência da operacionalidade com a economicidade.

Portanto, na contratação em análise, o modelo de contratação integrada vai ao encontro da necessidade que o Estado tem de otimizar seus recursos de maneira eficaz e efetiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consta no link https://tinyurl.com/ybk5u53c a tabela do PAC 2022 desta Coordenação-Geral. A previsão da presente demanda encontra-se prevista no item 8 da referida tabela, considerando que a aquisição em tela se enquadra como material de consumo.

A demanda contempla processos de suporte relacionados à área meio, estando adequada ao Planejamento Estratégico do Órgão.

Ressalta-se que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância das "Orientações-Gerais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para a instrução de processos de licitação e contratos".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Não obstante os serviços serem acessórios, eles contribuirão, indiretamente, para o cumprimento da missão institucional, facilitando a entrega de produtos para a sociedade, promovendo, consequentemente, a justiça social e satisfação da população com os serviços prestados por este Ministério.

13. Providências a serem Adotadas

Quanto à adequação do ambiente do órgão, não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que os bens a serem licitados sejam fornecidos de forma adequada. Portanto, o atendimento das necessidades se dará de acordo com as edificações e ambientes já consolidados neste órgão.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

- Os carimbos e plaquetas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido;
- Utilizar almofadas para carimbos e tintas compostas de materiais atóxicos;
- Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Reduzir a produção de resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante exposto, a contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades deste Ministério, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

16. Responsáveis

PORTARIA CGL Nº 62, DE 18 DE MARÇO DE 2022 (17409771)

IVAN LUIZ GRAZIATO

Agente Administrativo

PORTARIA CGL Nº 62, DE 18 DE MARÇO DE 2022 (17409771)

ANDREA DE ANDRADE PEDROSA

Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-7645 - https://www.justica.gov.br

Minuta de Contrato № 16818045/2021-CCONT/CGL/SAA/SE

* MINUTA DE DOCUMENTO

DE TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO CONTINUADO Nº/......., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, REPRESENTADA Α MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL Ε SERVIÇOS **GERAIS** COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E O(A) [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO Nº 08084.001003/2022-11

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICAM sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais , Senhora SANDRA CHAVES VIDAL brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de outubro de 2017, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2015, ambas com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa [NOME DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITæstabelecida na [endereço da contratada], CEP: [número do CEP], [cidade] - [UF], inscrita no MF/CNPJ sob o nº [número do CNPJ da contratada], neste ato representada pelo Senhor (a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITO[hacionalidade], [estado civil], portador do RG [número do RG - órgão expeditor] e do CPF nº: [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do [Modalidade da licitação em negrito] nº [NÚMERO]/[ANO], tendo em vista o que consta no Processo nº 08084.001003/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento continuado de carimbos em madeira, auto-entintados, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas de metal, para atendimento das demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO ANUAL	QUANTITATIVO 5 ANOS	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10 cm², cobrado ao preço unitário por unidade.	Unidade	R\$	10	50	R\$
2	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	Unidade	R\$	50	250	R\$
3	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	Unidade	R\$	30	150	R\$
4	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	Unidade	R\$	10	50	R\$
5	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade.	Unidade	R\$	7	35	R\$
6	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	Unidade	R\$	7	35	R\$
7	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	Unidade	R\$	7	35	R\$
8	Borracha 3,80 x 1,60cm	Unidade	R\$	40	200	R\$
9	Borracha 4,70 x 1,80 cm	Unidade	R\$	40	200	R\$
10	Borracha 5,80 x 2,20 cm	Unidade	R\$	10	50	R\$
11	Borracha 4cm X 4cm	Unidade	R\$	15	75	R\$
12	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data.	Unidade	R\$	6	30	R\$
13	Placa em baixo relevo, escovada com pintura em policromia, em aço escovado inox, com largura de 15 cm, altura de 10 cm, espessura de 1,2mm, uma cor, acompanhada com estojo em veludo	Unidade	R\$	30	150	R\$

preto.			
TOTAL			R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- - 2.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - 2.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. 1.1. O valor da contratação é de R\$ (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20005

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172205 Elemento de Despesa: 339030

PI: GL99ORCGLMC

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

8.1. O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
 - 11.1.2. consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 17.1. O presente Termo de Contrato será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas, observando o art. 91, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 17.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrouse o presente Contrato, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Ministério da Justiça e Segurança Pública Representante da empresa	
--	--

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a) de Contratos, em 01/06/2022, às 11:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
informando o código verificador 18174941 e o código CRC AE7ACD87
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001003/2022-11

SEI nº 18174941